ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim **Poder Legislativo**

LEI Nº 128 DE 22 DE AGOSTO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INA-TIVOS, E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de / Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul?

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na / forma prevista no Artigo 50 e seu Paragrafo Único da Lei Orgâ nica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte;

LEI

90 | 2) -

-(21 cgi

É concedido a partir de lº de Agosto de 1.990, aumento de pro ventos em 15% (Quinze por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.

grafo Único

O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs.: 111,115 e 116.

go 2º) -

As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas corre respondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos ór geas, ficando o Executivo Municipal, autorizado à suplementálas, desde que observadas as normas pertinentes.

o 3º) -

Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de Agosto de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 DE AGOSTO DE 1.990

NERY GASPARIN Presidente

STRE-SE E CUMPRE-SE Supra.

DAN DAVID TONIN

ecretario

2a Secretaria